

## RESOLUÇÃO DO CRP-02 Nº 003/2016

**Regulamenta a participação de representantes do CRP-02 em eventos internos ou externos e dá outras providências.**

O Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02 vem, pelo seu XIV Plenário, no exercício de suas atribuições legais e regimentais aprovação na 30ª Plen´par e,

**CONSIDERANDO** a ampla participação do CRP-02 em eventos institucionais, enquanto entidade Autárquica Pública Federal, apresentando-se à sociedade em geral e à categoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação e participação de representantes do CRP-02 nos diversos eventos envolvendo temáticas relativas à Psicologia enquanto Ciência e Profissão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização e regulamentação da prestação de informações oriundas das participações de representantes do CRP-02, em eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicização das participações dos representantes do Regional nos eventos mencionados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de critérios e procedimentos para concessão de diárias e ajudas de custo, conforme estabelecido na Resolução CRP-02 Nº 002/2012;

**CONSIDERANDO** os princípios e as regras que norteiam a atuação da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** os princípios e as regras que norteiam a atuação da Administração Pública;

Considerando a decisão proferida na 30ª Plenária Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer critérios para a prestação de informações oriundas de representações em nome do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02, em eventos de natureza local, regional, nacional ou internacional.

**Art. 2º.** A representação em nome do CRP-02 será precedida de designação formal, por ato da Diretoria ou Monitoria do CRP-02, com as seguintes informações:

I – Nome completo e inscrição profissional do representante;

II – Área de especialidade;

III – Título, local e data do evento/reunião;

IV – Programação;

V – Público alvo.

**Parágrafo único.** A indicação dos representantes deve guardar relação entre a sua área de atuação profissional, temática proposta no evento/reunião, ou ainda sua vinculação representativa junto ao CRP-02.

**Art. 3º.** Aos representantes será assegurada a concessão de apoio financeiro, de acordo com o estabelecido na Resolução CRP-02 N° 004/2016 – Regulamenta a utilização de recursos financeiros da Instituição para participação em eventos científicos e políticos da profissão.

